



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304 – CEP 11.955-000 – Barra do Turvo – SP
CNPJ 46.634.317/0001 – 80 - Fone: (15) 3578-9444 – Fax (15) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº. 334/2011

“Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil”.

ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal, autorizada a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a reconstrução da contenção da ponte (cabeceira) sobre o Rio Turvo, sito a Av. Ver. João Martins dos Santos, Centro.

ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, na seguinte classificação econômica: 02.06 - Secretaria de Obras e Serviços Municipais/15.451.0013.1021 – Obras de Melhorias no Trânsito Urbano/4.4.90.51 – Obras e Instalações, suplementadas através de aprovação do Legislativo, e posterior Decreto Executivo se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 26 de maio de 2011.

ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA
Prefeita Municipal.